PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 / 2020

*Altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com redação da Lei Municipal 6.366/2019 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A tabela III do ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal 6.045/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com redação da Lei Municipal 6.366/2019 passa a vigorar de conformidade com a tabela inserta no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2020.

**Elias Diniz**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 134/2020
Data: 28/01/2020 - Horário: 12:03
Legislativo

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

# Anexo Único Projeto de Lei Mensagem 007/2020

# ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### III – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE – NF

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÍVEL | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | GRAU | PADRÕES DE VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | NF02 | 114 | 44 | 12 | 12 a 28 |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | NF 02 | 04 | 44 | 12 | 12 a 28 |
| AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO | NF02 | 05 | 30 | 12 | 12 a 28 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM* | NF03 | 71 | 44 | 23 | 23 a 39 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO*** | NF02 | 05 | 44 | 12 | 12 a 28 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO – PLANTONISTA*** | NF02 | 03 | 12/36 | 12 | 12 a 28 |
| AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO | NF03 | 05 | 44 | 23 | 23 a 39 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** | NF05 | 09 | 44 | 28 | 28 a 44 |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO | NF07 | 06 | 44 | 36 | 36 a 52 |
| COZINHEIRO | NF01 | 06 | 44 | 01 | 01 a 17 |
| INSTRUTOR DE ARTES MANUAIS | NF06 | 09 | 44 | 36 | 36 a 52 |
| LANTERNEIRO | NF05 | 01 | 44 | 28 | 28 a 44 |
| LAVADOR/LUBRIFICADOR | NF05 | 02 | 44 | 28 | 28 a 44 |
| MAQUEIRO – PLANTÃO | NF01 | 06 | 12/36 | 01 | 01 a 17 |
| MARCENEIRO | NF04 | 02 | 44 | 27 | 27 a 43 |
| MECÂNICO DE AUTOS | NF09 | 03 | 44 | 52 | 52 a 68 |
| MECÂNICO DE MÁQUINAS | NF12 | 05 | 44 | 64 | 64 a 80 |
| **MOTORISTA CARTEIRA "D"** | NF08 | 115 | 44 | **44** | **44 a 60** |
| OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | NF12 | 05 | 44 | 64 | 64 a 80 |
| OPER. DE MÁQUINAS PESADAS | NF13 | 12 | 44 | 70 | 70 a 86 |
| SERRALHEIRO | NF10 | 01 | 44 | 46 | 46 a 62 |

* O cargo de Auxiliar de Enfermagem será extinto com a vacância, ficando assegurados a seus atuais ocupantes todos os direitos previstos em Lei.

** O cargo de Atendente de Consultório Dentário passa a denominar-se Auxiliar em Saúde Bucal.

*** Os cargos de Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Laboratório Plantonista exigem curso de técnicas de coleta de sangue. Devendo ser curso teórico e prático com certificação da instituição de ensino ou de saúde.

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

**Mensagem n.º 007/2020**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, com redação da Lei Municipal 6.366/2019 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação dos vencimentos dos servidores públicos ocupantes do cargo de *Motorista Carteira D,* considerando os valores adimplidos pelos diversos Municípios circunvizinhos que se apresentam superiores aos vencimentos hoje praticados pelo Município de Pará de Minas.

Neste esteio, de forma a atender a categoria, após análise técnico contábil que demonstra a compatibilidade da despesa que será originada com a adequação do padrão de vencimentos destes profissionais (documento em anexo), hoje correspondente a R$ 1.253,67, referido vencimento básico será ampliado para R$ 1.471,52 no ano inicial, sendo certo que o grau de vencimento inicial passará do número 28 para 44, bem ainda que o padrão de vencimento será de 44 a 60, conforme se verifica da Tabela III do Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município, cuja adequação ora propomos, por ser medida de inteira justiça e legalidade.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 23 de janeiro de 2020.

**ELIAS DINIZ**
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*
***Marcílio Magela de Souza***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

12

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, visando atender as adequações que se fazem necessárias no atual momento, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

| ESTIMATIVA DE DADOS | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | 2020 | 2021 | 2022 |
| Salário e encargos sociais | 144.458,42 | 166.029,83 | 166.029,83 |

Conclusão:

Indicação que o reenquadramento do cargo de motorista é compatível com a expectativa de receita e com os índices de endividamento com pessoal delineados na Lei Complementar nº 101/2000.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2020.

Elias Diniz
Prefeito Municipal

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno